Despacho do Tribunal de Justiça (Quarta Secção) de 21 de Fevereiro de 2006 — Deutsche Post e DHL Express (anteriormente DHL International)/Comissão

(Processo C-367/04 P)

Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Auxílios concedidos pelas autoridades italianas a favor da Poste Italiane

1. *Recurso de anulação — Pessoas singulares ou colectivas — Actos que lhes dizem directa e individualmente respeito (Artigo 87.º, n.º 1, CE, 88, n.º 2, CE e 230.º, quarto parágrafo, CE) (cf. n.os 37-38, 40-42, 50-51)*

2. *Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Fundamentos — Fiscalização, pelo Tribunal de Justiça, da apreciação dos elementos de prova — Exclusão excepto em caso de desvirtuação (Artigo 225.º CE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º) (cf. n.º 43)*

Objecto

Recurso do despacho do Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias (Segunda Secção Alargada) de 27 de Maio de 2004, Deutsche Post AG e DHL International Srl / Comissão (T-358/02) que julgou inadmissível o recurso de anulação da Decisão 2002/782/CE da Comissão, de 12 de Março de 2002, relativa aos auxílios estatais que a Itália concedeu a favor da empresa Poste Italiane SpA (antiga Ente Poste Italiane) (JO L 282, p. 29).

Parte decisória

1) É negado provimento ao recurso.

2) A Deutsche Post AG e a DHL Express (Italy) Srl, anteriormente DHL International Srl, são condenadas nas despesas.

3) A República Italiana suportará as suas próprias despesas.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Primeira Secção) de 23 de Fevereiro de 2006 — Comissão / Finlândia

(Processo C-232/03)

Incumprimento de Estado — Trabalhadores — Livre circulação — Utilização de veículos registados no estrangeiro e colocados à disposição do trabalhador pelo empregador estabelecido no estrangeiro

Livre circulação de pessoas — Trabalhadores — Restrições (Artigo 39.º CE) (cf. n.os 49-52, 55, parte decisória 1)

Objecto

Incumprimento de Estado — Artigos 10.º e 39.º CE — Condições de utilização, para os trabalhadores que residem na Finlândia e prestam trabalho no estrangeiro, de veículos matriculados no estrangeiro e colocados à sua disposição pelo empregador.